



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº09/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014.



Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado à construção e instalação de uma Academia de Saúde Básica ao ar livre com recursos federais e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2014 crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a construção e instalação de um Academia de Saúde ao ar livre com recursos federais, com as seguintes classificações funcionais programáticas e econômicas:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE
0602 – SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS
0602.10 – SAÚDE
0602.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0602.10.301.0103 – DESPORTO COMUNITÁRIO
0602.10.301.0103.1106 – Academia de Saúde
4490.51.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 80.000,00

Art.2º - Para cobertura do presente crédito especial servirá de recurso o valor proveniente do convênio firmado com o Governo Federal R\$ 80.000,00.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2014.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2014

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 na Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorre que existe a necessidade de abertura de crédito especial, uma vez que não existe previsão no orçamento municipal de 2014, para a construção e instalação de uma Academia de Saúde ao ar livre, com recursos federais.

Salientamos que a referida academia está prevista no Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias vigentes, não constando apenas na LOA – Lei Orçamentária Anual em virtude de tratar-se de recursos federais, os quais estão sendo liberados pelo Ministério da Saúde no exercício corrente.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal